



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, altera representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

| Nome | Representação |
|------------------------------|--|
| Clayse Danielle Morimoto | Governamental (CMDI) |
| Ronaldo Regis Fávero Bonesso | Sociedade Civil (CMDI) |
| Francieli Munhão Martins | Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante |
| Taciana de Souza | Centro de Referência de Assistência Social - CRAS |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Clayse Danielle Morimoto

Presidente do CMDI